



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N° 029/2022

**Cedência de Espaço com Estrutura Modular para
instalação e exploração de bar de apoio das
Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão**

Hasta Pública – 26 de maio 2022

Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão torna público que:

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 13 de maio de 2022, deliberou proceder à realização de uma hasta pública a realizar no dia **26/05/2022, às 11 horas** no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, em Vila Velha de Ródão, para a cedência de espaço composto por uma Estrutura Modular, para a prática de atos de comércio a desenvolver no Bar de apoio às Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão, na época de verão de 2022, nos termos e condições seguintes:

1. A cedência do espaço é feita pelo período de funcionamento da piscina, que se prevê de **18/06/2022 a 11/09/2022**, podendo, no entanto, estas datas sofrerem alteração, de acordo com o período de funcionamento da piscina;
2. O equipamento necessário ao funcionamento do estabelecimento em causa, bem é colocado pelo interessado;
3. O fornecimento de água e luz, é disponibilizado pela Câmara Municipal;
4. A vigência do contrato de cedência de espaço inicia-se na data da assinatura e termina no final da época de verão.
5. O início da exploração (abertura ao público) ocorrerá na data de abertura ao público das piscinas, que se prevê seja no dia **18/06/2022**;
6. Podem concorrer na hasta pública os interessados, de acordo com a ordem de preferência seguinte:



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

-
- a) Instituições e Associações com sede no Concelho de Vila Velha de Ródão, devidamente legalizadas e com documentação entregue no Município, de acordo com Regulamento do Associativismo:
- Instituições com estatuto de IPSS
 - Associações de Cariz Humanitário
 - Associações de Proteção Civil
- b) Outras Associações com sede no concelho de Vila Velha de Ródão, devidamente legalizadas e com documentação entregue no Município, de acordo com Regulamento do Associativismo:
- Culturais
 - Recreativas
 - Desportivas
- c) Empresas e empresários em nome individual com atividade na área da restauração/cafés/bares;
7. As instituições/Associações referidas em a) têm preferência na licitação dos espaços. Caso não exista nenhum interessado neste grupo proceder-se-á à abertura de licitação do espaço às entidades referidas na alínea b) e caso também neste grupo não haja interessados proceder-se-á à abertura de licitação do espaço aos interessados que se incluam no grupo c);
8. Quem se apresente a licitar deverá estar devidamente mandatado pela entidade que representa, nomeadamente através de procuração que lhe confira poderes para tal, ou apresentando documentação suficiente para comprovar os seus poderes;
9. Só poderão participar no acto de hasta pública as entidades que não estejam em dívida para com o Município ou para com o Estado, sendo esta situação confirmada por Certidão da Repartição de Finanças e Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, bem como documento emitido pelos serviços Câmara Municipal no que se refere à situação face ao município, documentos que poderão ser solicitados na hasta pública.
10. A base de licitação é de 100€/mês (cem euros), sendo o valor mínimo para os lances de 50€ (cinquenta euros), sendo obrigatória a existência de pelo menos um lance;
11. O bar terá um horário de funcionamento coincidente com o da piscina, e estará encerrado nos dias de encerramento da piscina;



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-
12. No prazo de 10 dias úteis da hasta pública será outorgado o respetivo contrato, devendo o cessionário ser notificado para o efeito com dois dias úteis de antecedência. Os documentos referidos no n.º 7 e outros que sejam necessários para a outorga do contrato deverão ser entregues na Câmara Municipal no prazo de 5 dias úteis contados da hasta pública pelo concorrente melhor posicionado na mesma. Na falta de entrega desta documentação passar-se-á à entidade posicionada em segundo lugar.
 13. O valor mensal devido é pago até ao fim do mês anterior àquele a que respeita. Com a assinatura do contrato será feito o pagamento da quantia devida por esse mês, calculado proporcionalmente ao prazo de vigência do contrato (valor do mês/30x número de dias de vigência do contrato);
 14. No último mês de funcionamento o valor a pagar será também calculado proporcionalmente, da mesma forma prevista no número anterior;
 15. O cessionário obriga-se a zelar pela conservação do material, pela constante higiene e limpeza das instalações, bem como pela qualidade dos serviços a prestar;
 16. Caso a entidade a quem for adjudicada a cessão do Bar venha a fazer a sua exploração através de terceiros, será sempre ela a responsável perante o Município pelo cumprimento das condições contratuais e pelos danos eventualmente verificados no imóvel e/ou equipamentos;
 17. Qualquer outro esclarecimento poderá ser pedido nos Serviços da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão através do endereço planeamento@cm-vvrodao.pt ou presencialmente, no edifício dos serviços técnicos durante o horário de expediente.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 16 de maio de 2022
 O Presidente da Câmara Municipal